

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

O presente contrato passa a ser adotado a partir de 03/07/2024.

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1. WILSON GRASSI JUNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 117.774.338-86, estabelecido na Rua: Tijuco Preto, 205, Tatuapé - São Paulo, SP, CEP 03316-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2. O RESPONSÁVEL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pelo BENEFICIÁRIO, cão ou gato devidamente identificado na avaliação clínica, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços em assistência médica veterinária que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta realizada no site Medicina com Carinho (www.medicinacomcarinhosalvador.com.br) integra este contrato para todos os fins de direito.

2.2. O **CONTRATANTE** declara que as informações cadastrais contidas na proposta revelam sua correta identificação assim como seu endereço residencial e eletrônico para recebimento de comunicados e/ou correspondências.

3. DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência de medicina veterinária ao BENEFICIÁRIO, exclusivamente cão ou gato, conforme condições, coberturas, limites, carências e valores especificados no plano escolhido pelo **CONTRATANTE**.

4. DA VIGÊNCIA, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RENOVAÇÃO

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência deste contrato terá início na data de confirmação do pagamento.

4.3. Em caso de cancelamento do presente contrato, por qualquer motivo, o montante vincendo será restituído descontado:

- a. o período utilizado.
- b. a taxa de parcelamento.
- c. toda e qualquer outra taxa decorrente ou incidente sobre o presente contrato.
- d. todo e qualquer serviço utilizado pelo BENEFICIÁRIO de acordo com a tabela da respectiva unidade.

Parágrafo primeiro: O cancelamento deverá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** por meio do e-mail sacmedicinasalvador@gmail.com

Parágrafo segundo: O cancelamento somente se efetivará após autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

4.4. A extinção do presente contrato dá-se ao término da vigência.

4.5. O presente contrato poderá a qualquer momento ser extinto pela **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a. por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (dias).
- b. quando identificadas condutas fraudulentas do **CONTRATANTE** que visem a utilização de serviços não cobertos.
- c. quando o BENEFICIÁRIO apresente o desenvolvimento de doenças, atestada por médico veterinário da rede própria ou credenciada, decorrentes da inobservância das orientações médicas.

- d. quando identificado desídia e maus-tratos empregados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros ao **BENEFICIÁRIO**.
- e. quando haja o inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplemento, além dos descontos descritos na Cláusula 4.3, haverá a incidência de multa não compensatória de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento), correção monetária e 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o montante das parcelas vincendas, e ainda, o respectivo protesto perante os órgãos de proteção ao crédito.

4.6. Caso o **CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade do presente contrato será necessário realizar a renovação, antes do término da vigência, de acordo com o montante vigente na época.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEMBOLSO

5.1. Incumbi ao **CONTRATANTE** a obrigação ao pagamento do montante de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) por meio de parcelamento convencional em até 12 (doze) parcelas no cartão de crédito.

Parágrafo primeiro: A modalidade de pagamento descritas acima será realizada única e exclusivamente por meio do sistema Mercado Pago (www.pagseguro.com.br).

5.2. A **CONTRATADA** se reserva o direito de incluir ou excluir meios de pagamento ou instituições financeiras para realização dos pagamentos.

5.3. O montante anual será reajustado a cada renovação por meio dos seguintes critérios:

- a. financeiro: pelo percentual obtido na variação do IGPM, apurado a contar do mês anterior ao do início da vigência e o último mês anterior ao término da vigência.
- b. técnico: mediante a variação dos custos assistenciais em medicina veterinária.

5.4. Em hipótese alguma haverá reembolso de consultas, medicamentos, tratamentos, exames, cirurgias ou de quaisquer outros procedimentos realizados fora das unidades de atendimento.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos abrangidos e cobertos por este contrato se darão em obediência ao prazo escolhido pelo **CONTRATANTE** e serão realizados única e exclusivamente nas unidades de atendimento.

6.2. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos abrangidos e cobertos por este contrato serão prestados ao **BENEFICIÁRIO** sem incidência de limite de idade.

6.3. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos deverão ser requisitados por médico veterinário habilitado e identificado, pertencente ou não à rede própria ou credenciada.

Parágrafo primeiro: As requisições do médico veterinário para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos têm validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos requisitados por médico veterinário não pertencente à rede própria ou credenciada deverão ser autorizadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: Todos e quaisquer exames realizados, inclusive os exames pré-operatórios, têm validade de 30 (trinta) dias.

6.4. A correção ou continuidade de todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos realizados por médico veterinário não pertencente à rede própria ou credenciada deverão ser autorizadas pela **CONTRATADA**.

6.5. Todo e qualquer procedimento que necessitem de assistência por médico veterinário especialista observarão a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) nº 935 de 10 de dezembro

de 2009 e suas eventuais alterações.

6.6. Em hipótese alguma serão realizadas ou oferecidas consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos de atendimento médico veterinário domiciliar e/ou serviço de transporte de qualquer natureza.

6.7. Em hipótese alguma serão realizadas ou oferecidas quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos caso o **CONTRATANTE** possua débitos de qualquer origem.

6.8. Caso o **CONTRATANTE** possua débitos de qualquer origem somente poderá realizar consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos após a quitação do débito.

6.9. As unidades de atendimento, clínicas e hospitais veterinários próprios ou credenciados e seus respectivos horários de atendimento estão disponíveis no site Medicina com Carinho (www.medicinacomcarinhosalvador.com.br).

6.10. A **CONTRATADA** se reserva o direito de cadastrar ou descadastrar clínicas ou hospitais veterinários, alterar o horário de atendimento de clínicas ou hospitais veterinários durante a vigência do plano.

7. DOS SERVIÇOS COBERTOS

7.1. A **CONTRATADA** presta serviços de assistência de medicina veterinária ao BENEFICIÁRIO conforme descrições abaixo.

7.2. O BENEFICIÁRIO tem direito à cirurgia eletiva de castração (ovário salpingueo histerectomia: fêmea / orquiectomia: macho) nas unidades de atendimento limitado a 1 (uma) ocorrência por contrato.

7.3. O BENEFICIÁRIO tem direito à aplicação de 3 (três) doses anuais de vacina polivalente (V8 para cães/V4 para gatos), 2 (duas) doses anuais de vacina antirrábica e 1 (dose) anual de vacina antigripal.

Parágrafo primeiro: No caso de renovação do presente contrato, o BENEFICIÁRIO tem direito à aplicação de 1 (uma) dose anual de vacina polivalente (V8 para cães/V4 para gatos), 1 (uma) dose anual de vacina antirrábica e 1 (dose) anual de vacina antigripal.

7.4. O BENEFICIÁRIO tem direito a:

- a. Consultas clínicas eletivas.
- b. Consultas de urgência (ocorrência grave sem risco de morte iminente).
- c. Consultas de emergência (ocorrência grave com risco de morte iminente).
- d. Procedimentos ambulatoriais (cobertos somente nas ocorrências de urgência ou emergência):

- i. Mensuração de pressão arterial (não invasiva);
- ii. Oxigenoterapia;
- iii. Reanimação cardiopulmonar;
- iv. Aferição de glicemia (limitado a 2 (duas) fitas por consulta)

e. Medicamentos (cobertos somente nas ocorrências de urgência ou emergência):

- i. Acepromazina
- ii. Atropina
- iii. Bicarbonato de sódio
- iv. Bupivacaína
- v. Cloreto de potássio
- vi. Cloreto de sódio 0,9%
- vii. Cloridrato de Cetamina
- viii. Dexametasona
- ix. Diazepam
- x. Dipirona
- xi. Efedrina
- xii. Epinefrina
- xiii. fenobarbital
- xiv. Fentanila

- xv. Fluoresceína
- xvi. Glicose
- xvii. Hidrocortisona
- xviii. Ibatrim
- xix. Isoflurano
- xx. Lidocaína
- xxi. Lidocaína gel
- xxii. Manitol
- xxiii. Meloxicam
- xxiv. Mercepton ou similar
- xxv. Metadona
- xxvi. Metilprednisolona
- xxvii. Morfina
- xxviii. Norepinefrina
- xxix. Omeprazol
- xxx. Ondansetrona
- xxxi. Petidina
- xxxii. Polivitamínico
- xxxiii. Prometazina
- xxxiv. Propofol
- xxxv. Ringer c/ lactato
- xxxvi. Tramadol
- xxxvii. Transamin
- xxxviii. Vitamina B12
- xxxix. Vitamina K
- xl. Xilazina

f. Avaliação cirúrgica (limitada a 1 (uma) ocorrência por ano).

g. Internação (limitada a 2 (duas) ocorrências por ano):

- i. Internação: atendimento veterinário 24 (vinte e quatro) horas nas unidades onde o serviço de internação estiver disponível, aferição de frequência cardíaca e respiratória, mensuração de pressão arterial (não invasiva), aferição de temperatura, acomodação, sistema de aquecimento, resultado dos exames descritos na cláusula 7.5 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (não incluso serviço intensivo e ventilação mecânica);

7.5. O BENEFICIÁRIO tem direito aos seguintes exames laboratoriais/bioquímicos (limitados a 1 (uma) ocorrência por ano):

- a. Ureia;
- b. Creatinina;
- c. Fosfatase alcalina;
- d. Alanina aminotransferase;
- e. Triglicerídeos;
- f. Colesterol;
- g. Glicemia;
- h. Hemograma: sem contagem manual;
- i. Mensuração de pressão arterial não invasiva.

8. DAS CARÊNCIAS

8.1. Haverá a incidência de carência de 48 (quarenta e oito) horas após a contratação do plano.

9. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

9.1. Todos e quaisquer serviços de assistência de medicina veterinária não descritos na cláusula 7, inclusive serviços antecedentes e decorrentes, não estão cobertos.

9.2. Todos e quaisquer procedimentos cirúrgicos não descritos na Cláusula 8, inclusive serviços antecedentes, decorrentes e procedimentos anestésicos, não estão cobertos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A **CONTRATADA** tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados do **CONTRATANTE** e BENEFICIÁRIO e, portanto, declara que o tratamento de dados se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

10.2. A coleta de dados pode ocorrer de múltiplas formas, por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site, aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

10.3. A **CONTRATADA** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados, considerando técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades dos dados. As medidas de segurança atenderão as exigências das leis de proteção de dados e as medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

10.4. Os dados serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As partes declaram plena e total concordância aos termos do presente contrato, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

11.2. O **CONTRATANTE** declara plena e total concordância de que se obriga a comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações referentes aos dados cadastrais do **CONTRATANTE** e/ou do BENEFICIÁRIO.

11.3. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente contrato ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

11.4. Qualquer cláusula ou condição deste contrato que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: